



PORTARIA NORMATIVA DEDC/CEFET-MG Nº 9, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Cria unidades não regimentais e não administrativas subordinadas à Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras, nos termos do art. 11 da Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020

O DIRETOR DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando:

- i) o disposto na **Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020**, em especial o art. 11 que estabelece competência aos Diretores Especializados para criação ou extinção de unidades organizacionais não regimentais e não administrativas, subordinadas diretamente a respectiva Diretoria; e
- ii) as áreas de competência da Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras, conforme estabelecidas na Portaria DIR-259/20, de 22 de abril de 2020, alterada pela Portaria Normativa GDG/CEFET-MG nº 99, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes unidades da área finalística da Instituição, subordinadas à Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras:

- I - Núcleo de Equipes de Competição Tecnológica (NEAC);
- II - Núcleo de Prospecção Acadêmica e Profissional (NPAP)

§ 1º As unidades de que trata o *caput* são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e não administrativas, nos termos da Resolução CD-012/20.

§ 2º As unidades de que trata o *caput* funcionarão nas dependências físicas do Campus Nova Suíça - Belo Horizonte, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 2º As áreas de competência das unidades organizacionais instituídas no art. 1º são assim definidas:

I - O Núcleo de Equipes de Competição Tecnológica é a unidade responsável por planejar, desenvolver, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar, credenciar e avaliar a implementação da Política de Fomento aos Projetos Acadêmicos de Equipes de Natureza Tecnológica, competindo-lhe, para este fim assegurar o bom andamento das ações didáticas, científicas e administrativas, elaborar e acompanhar editais de fomento para fomento às equipes de natureza tecnológica, fiscalizar a aplicação dos recursos, zelar pelos

espaços destinados a esses projeto. apoiar na implementação de medidas para mitigar riscos à segurança dos discentes e atuar no apoio à captação de recursos externos e execução de outras atividades inerentes à sua área ou delegadas pela Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras.

II - O Núcleo de Prospecção Acadêmica e Profissional é a unidade responsável por planejar, desenvolver, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar ações voltadas à busca ativa de oportunidades acadêmicas e profissionais para alunos e egressos do CEFET-MG, competindo-lhe estabelecer e manter contato contínuo com empresas, organizações e instituições de ensino para identificar e promover vagas de estágio, emprego, programas de trainee e capacitações, além de organizar eventos, feiras e palestras que aproximem os estudantes do mundo do trabalho. É também responsável por acompanhar tendências do setor produtivo e acadêmico, fornecendo informações e orientações para o desenvolvimento profissional dos discentes, e apoiar a Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras na implementação de políticas institucionais voltadas à empregabilidade e qualificação dos estudantes, bem na execução de outras atividades inerentes à sua área ou delegadas pela Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras.

Art. 3º Os gestores das unidades organizacionais não regimentais e não administrativas instituídas no art. 1º, responsáveis pelo cumprimento das competências das respectivas unidades, serão designados para exercerem a atividade de Coordenador.

Art. 4º A Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário estabelecerá por meio de Portarias específicas, ou atos equivalentes, as atribuições dos responsáveis pelas unidades instituídas no art. 1º.

Parágrafo único. As atribuições dos responsáveis pelas unidades de que trata o *caput* serão, necessariamente, mais restritas que as atribuições do gestor da unidade hierarquicamente superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 19/03/2025 15:23)
PATTERSON PATRICIO DE SOUZA
DIRETOR - TITULAR
DEDC (11.53)
Matricula: 1669886

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **19/03/2025** e o código de verificação: **d54e13cb9d**